



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Adm., Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**, inscrita no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, com sede à Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Mun. De Habitação e Regularização Fundiária, o Sr. Valdoveu Vitor Dos Santos, portador do CPF nº XXX.881.816-XX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.566/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPNJ nº 07.635.117/0001-90, com sede à rua Marechal Teodoro da Fonseca, 246-E sala 403A, Bairro: Centro, Chapecó/SC, CEP.: 89.802-140, Telefone: (49) 3328-4065, e-mail: e-combr@e-combr.com.br, neste ato representada por Marcos Paulo Carlotto, inscrito no CPF nº XXX.153.549-XX, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021, Processo Inexigibilidade de Licitação 037/2021** elaborado conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 147/2021 nos termos do Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como o reajuste de **4,87%** com base no INPC acumulado de 12 meses (mar/2024 – fev/2025), nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do dia **17/08/2025 até o dia 16/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência e reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor total do contrato que era de R\$ 49.295,68 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais, e sessenta e oito centavos), conforme terceiro aditivo, passará a ser de **R\$ 51.696,38 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais, e trinta e oito centavos)**.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Adm., Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.038.002.16.482.2056.2766 - Manut. Da Gerência Habitacional

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Ficha: 2010

CLAUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 13 de Agosto de 2025.

VALDOVEU VITOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MARCOS PAULO CARLOTTO
E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

1-

2-